



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/93

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE OFICIAL PARA RECOMPOSIÇÃO MENSAL DAS REMUNERAÇÕES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, TENDO EM VISTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/93.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O percentual de reajustamento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (I.N.P.C.), para o mês de agosto de 1993, é de 31,01% (trinta e um vírgula zero um por cento), percentual este referente ao mês de julho de 1993.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de agosto de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 29 de dezembro de 1993;
226º da Fundação e 161º da Emancipação.

Gerardo Magela Alves Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG

Antônio Dias de Oliveira
Vereador Antônio Dias de Oliveira
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG

APROVADO 3º DISCUSSÃO